



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 DE 08 DE JULHO DE 2014

**"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO
23º DA LEI MUNICIPAL Nº.
1978, DE 04 DE NOVEMBRO DE
2005, MUDA COEFICIENTES E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

Art.1º. O inciso I do artigo 23 da Lei Municipal nº 1978 de 04 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23º - Os vencimentos dos Cargos e o valor das funções gratificadas serão os seguintes:

I – Cargos de provimento Efetivo:

Padrão	Coeficientes segundo a classe				
	A	B	C	D	E
01	22,78	23,92	25,11	26,37	27,68
02	7,97	8,38	8,79	9,23	9,70
03	27,17	28,51	29,94	31,42	32,98

Art. 2º- As demais disposições da Lei Municipal nº 1978, de 04 de novembro de 2005, permanecem inalteradas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

Art. 3º- Revoga a Lei Municipal n.º 2.446, de 19 de abril de 2010.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
RONDINHA/RS, EM 08 DE JULHO DE 2014.**



RENATO LUIZ ZANATTA
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa alterar o inciso I do artigo 23 da Lei Municipal nº 1978, de 04 de novembro de 2005, mais precisamente alterar os coeficientes dos quadros.

As alterações mencionadas mostram-se necessárias em razão que recentemente a Câmara Municipal de Rondinha criou seu próprio CNPJ (CNPJ n.º 19.329.128/0001-21).

Em razão disso, o Legislativo Municipal desvinculou do Poder Executivo as atribuições referentes a contabilidade e outros expedientes, os quais eram realizados pelo Poder Executivo Municipal, utilizando seus funcionários para tanto.

Por força disso, foi atribuída várias funções a Câmara Municipal, as quais não existiam antes. Da mesma forma, foi implantado o Portal da Câmara, o qual necessita de gerenciamento permanente, com o lançamento contínuo de dados, dando ênfase ao protocolo digital, o que acaba por aumentar as atribuições dos funcionários do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

Por outro lado, convém ressaltar que as alterações dos coeficientes, visam, da mesma forma, recompor a remuneração dos funcionários da Casa Legislativa, com isso, acompanhando a defasagem salarial. Para atender a necessidade é necessário alterar em 10% (dez por cento) os valores dos coeficientes.

Por fim, frente ao estudo de impacto financeiro incluso, denota-se que os valores não excedem o permitido, com isso, não afrontando a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

Em face do exposto, roga-se pela aprovação do referido Projeto de Lei do Legislativo.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RONDINHA-RS, EM 08 DE JULHO DE 2014.**

RENATO LUIZ ZANATTA
Presidente da Câmara de Vereadores



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO
ALTERAÇÃO SALÁRIOS BÁSICOS**

Alteração de Salários Básicos:

ALTERAÇÃO DE SALÁRIO BÁSICO						
QUANTIDADE	CARGO	VLR ATUAL	VLR FUTURO	DIFERENÇA	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
1	SERVENTE	839,13	923,04	83,91	83,91	1.118,56
1	SECRETARIO EXECUTIVO	2.071,51	2.278,66	207,15	207,15	2.761,32
1	ASSESSOR JURIDIC	2.470,40	2.717,44	247,04	247,04	3.293,04
3		2.092,90	2.900,00	807,10	2.421,30	32.275,93

TOTAL DE GASTOS COM ALTERAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2014					
ORÇAMENTO - DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL	REAJUSTE PREVISTO	DESPESA 2014 7/12	MÉDIA MENSAL	
Venc.Vant.Fixas + Encargos Sociais	32.275,93	0,00	18.827,63	1.568,97	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE AS DOTAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2014			
1) Alteração de Básicos			
ELEMENTO DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2014	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO %
ORÇAMENTO ANUAL - Pessoal e Encargos	365.000,00	18.827,63	5,16
ORÇAMENTO ANUAL TOTAL	655.500,00	18.827,63	2,87

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES (2015-2016) COM VALORES CORRIGIDOS NA ORDEM DE 4,50% ANUALMENTE NAS DESPESAS DE PESSOAL E			
ORÇAMENTO - DOTAÇÕES	RECEITA	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO NA RECEITA %
2015*	721.050,00	33.728,35	4,68
2016*	793.155,00	35.246,12	4,44

NOTA: 1) A COLUNA DA RECEITA, compreende a estimativa da receita prevista, segundo o PPA para os exercícios de 2015 e 2016, ressaltando possíveis ajustes no PPA, LDO e LOA.

IMPACTO NO GASTO COM PESSOAL			
1- Receita Corrente Líquida atual, Período 30/06/2014		R\$	13.581.671,82
2- Gasto Total Atual com Pessoal, Período 30/06/2014		R\$	365.165,00
3- Acréscimo com Reclasseificação proposta		R\$	18.827,63
4- Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto		R\$	18.827,63
5- Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal		%	2,69
6- Percentual comprometido da RCL nos gastos com pessoal c/reclassificação proposta.		%	0,14

7- Resultado do Impacto, temos:	
X	Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
N	Não Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
X	Atende ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
N	Não Atende ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
X	Atende ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara-RCL
N	Não Atende ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e 6,0% para a Câmara-RCL

CONCLUSÃO

1 - OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS	
X	Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

	Não Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
--	---

X	Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art.31 da Lei Municipal nº 497/2002 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de: 2003
---	---

	Não Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art.31 da Lei Municipal nº 497/2002 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de:2003
--	--

2- IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

X	Atende ao art. 71 da LC 101/2000
	Não Atende ao art. 71 da LC 101/2000

X	Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
	Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

X	Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
	Não Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC. Nº 101-2001
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		Não atende ao Inciso I do Art. 16 d LC. 101/2001

	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC. Nº 101-2001
IMPACTO FINANCEIRO		Não atende ao Inciso I do Art. 16 d LC. 101/2001

Ao Sr. Ordenador da Despesa

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16. Da LC.101/2000.

Rondinha - RS, 07 de Julho de 2014

EDILIO RUDY PREUSLER
CONTABILISTA - CRC/RS- 40.957